



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de café torrado e moído, tipo tradicional para atender as demandas da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, para o ano de 2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O material destina-se a atender às necessidades cotidianas das unidades administrativas e jurisdicionais do órgão, proporcionando condições adequadas de trabalho e acolhimento aos servidores, magistrados, colaboradores e usuários externos do serviço público.

2.2. Destina-se, portanto, à reposição de estoque, para atendimento às Unidades da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais do interior do Estado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição de material de consumo, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com entregas parceladas, visando melhor gestão dos itens de consumo, bem como considerando a inviabilidade de estocar o quantitativo total que será registrado.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Marca de Referência

Para melhor compreensão da descrição do objeto a ser licitado, serão utilizadas as seguintes marcas de referência: **SANTA CLARA, MARATÁ, PILÃO**, conforme disposto no art. 41, "d" da Lei 14.133/2021. A indicação das marcas de referência justifica-se pelas constantes reclamações dos servidores sobre a qualidade dos cafés anteriormente fornecidos, que impactam negativamente a satisfação e o bem-estar no ambiente de trabalho. Além disso, a baixa aceitação do produto tem resultado em desperdício significativo, gerando prejuízo à administração. A adoção de marcas reconhecidas visa garantir um produto de melhor qualidade, reduzir o desperdício e otimizar os recursos públicos.

#### 4.2 Exigência de amostra.

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, e desde que o produto ofertado não corresponda a uma das marcas de referência, deverá apresentar amostra, correspondente a 01 unidade do item licitado, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2 As amostras poderão ser entregues na Assistência de Gestão de Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, no prazo limite de 05(cinco) úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

4.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5 Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras dos mesmos.

4.2.6 Serão avaliadas as descrições de rótulo das amostras, para certificar de que as mesmas atendem às especificações previstas no termo de referência, e serão submetidas a testes pelo setor solicitante que enviará o parecer ao pregoeiro acerca da aceitabilidade ou rejeição das mesmas.

### **4.2.7 Regras para a análise de amostras do café no momento da degustação:**

#### A. METODOLOGIA DA DEGUSTAÇÃO

- Utilização de teste cego: a amostra deve ser identificada apenas por código, sem referência ao fornecedor.
- A preparação do café deve seguir o método de preparo conforme instruções do pacote. Caso não haja método de preparo indicado na embalagem, a preparação seguirá um padrão uniforme de dosagem e método de preparo de 10g de café para 100ml de água a 92-96°C.
- Cada membro da comissão deve avaliar individualmente, preenchendo fichas padronizadas.

#### B. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SENSORIAL

Cada critério pode ser avaliado em uma escala de 0 a 10, sendo a nota final a média ponderada das avaliações individuais.

Aroma (peso 30%)

- Deve ser agradável e intenso, sem odores indesejáveis.

Sabor (peso 30%)

- Equilíbrio entre doçura, acidez e amargor.
- Deve ser suave e agradável ao paladar, sem sabores estranhos.

Acidez (peso 15%)

- Deve ser equilibrada, sem excessos (nem ácida demais, nem apagada).

Retrogosto (peso 15%)

- Persistência do sabor após a ingestão.

Harmonia geral (peso 10%)

- Avaliação da experiência geral do café, considerando equilíbrio entre os atributos.

#### C. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- Será considerada a nota mínima de corte de 6,5 para aprovação da amostra. Esclarecendo que essa nota não corresponde à nota de classificação da escala de Qualidade Global utilizada pela Associação Brasileira da Indústria do Café (ABIC), que define o café em: tradicional ou extra-forte, superior, gourmet e especial.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

4.2.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.11 As amostras não serão devolvidas por se tratarem de produtos perecíveis.

4.2.12 A amostra testada não poderá ser descontada do total do produto adquirido.

4.2.13 O licitante deverá fornecer, junto com a amostra, certificado válido do Programa de Qualidade do Café – PQC, da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, em plena validade, ou, na ausência deste, LAUDO TÉCNICO do produto ofertado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da realização do pregão. O produto deverá ter nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos na Escala Sensorial do Café (categoria tradicional)



Fig. 1: Escala de Qualidade do Café ABIC. Vale lembrar que a pontuação varia de 0 a 10 pontos.

4.2.14 O LAUDO TÉCNICO deverá ser emitido por laboratório especializado, credenciado pela ABIC ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou habilitado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS/ANVISA, atestando as características gerais do produto em conformidade com a legislação vigente: - Resolução RDC no 277 de 22/09/2005 da ANVISA; - Resolução SAA-19, de 05/04/2010 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de SP.

4.2.15 O LAUDO TÉCNICO deverá conter informações que permitam a análise objetiva do café ofertado, conforme abaixo discriminado:

a) Descrição da amostra: Café torrado e moído (pó homogêneo), acondicionamento tipo "almofada", quantidade de amostras analisadas, peso de cada unidade, lote, fabricação e validade;



- b) Análise sensorial: Descritiva, quantitativa, escala para avaliação da fragrância do pó (suave ou intensa), aroma (suave a intenso), bebida (mole ou dura – isento de gosto de rio, riozona, robusta e conilon), defeitos (nenhum), acidez (baixa), amargor (fraco), sabor (suave a intenso – livre de sabor estranho), sabor residual (forte), adstringência (moderada a nenhuma) e corpo da bebida (leve);
- c) Torração: Leitura e classificação do ponto de torra (média);
- d) Moagem: Classificação com base na percentagem de retenção em peneiras granulométricas e fundo (média);
- e) Composição: Composição (percentual de café arábica – 100%), sem glúten.

4.2.16 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4.3 Vistoria ou visita técnica**

Não se aplica ao objeto desta contratação, visto se tratar de simples aquisição de material de consumo.

#### **4.4 Critérios de sustentabilidade**

Com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento de café em pó, tipo tradicional, em embalagens de 500g deverá observar critérios de sustentabilidade atrelados aos processos de produção e à conformidade ambiental do objeto, conforme descrito a seguir:

##### **Processo de fabricação responsável:**

O produto deverá ser oriundo de processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e o controle de emissões, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

##### **Embalagem sustentável:**

Sempre que tecnicamente viável, deverá ser utilizado material reciclável ou passível de reciclagem na composição das embalagens, bem como adotadas práticas que minimizem o uso de plásticos e outros materiais de difícil degradação ambiental.

##### **Origem e rastreabilidade:**

O café fornecido deverá ter origem de cultivos que respeitem práticas legais e ambientalmente corretas, preferencialmente com certificações reconhecidas de sustentabilidade ou manejo responsável.

##### **Conformidade legal:**

O fornecedor deverá observar integralmente as legislações ambientais, sanitárias e trabalhistas vigentes, em especial aquelas que tratam da cadeia de produção agrícola e da industrialização de alimentos.

#### **4.5 Subcontratação**

A subcontratação está restrita apenas ao transporte/entrega dos materiais na sede do TRE/MA.

#### **4.6 Garantias**

Não serão exigidas garantias pecuniárias para a execução do contrato.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

5.1. O material deverá ser entregue na Assistência de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, CEP. 65010-917, de segunda-feira a quinta-feira, das 13h às 18h, nas sextas-feiras das 08 às 14:00, ou pela manhã, se houver prévio agendamento. Os materiais serão recebidos por servidores do TRE/MA, listados no item 6.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado, não sendo o TRE, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

5.3. O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pela Assistência de Gestão de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com assinatura e identificação do recebedor no canhoto da Nota Fiscal e/ou no documento apresentado pela transportadora.

**5.3.1. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.**

5.4. Em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, a Assistência de Almoxarifado verificará a conformidade do material com as especificações do edital e com a amostra avaliada e fará, em caso afirmativo, a aceitação do material.

5.4.1 A aceitação será concretizada com o registro da entrada do material no sistema de gestão de materiais de consumo, com emissão da nota de recebimento.

5.5. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até dez dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao material encaminhado em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

5.7. O **prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

5.8. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA, conforme exigência do item 5.10 deste Termo de Referência.

5.9. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE/MA relativas ao Pregão Eletrônico.

5.10 Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente deste pregão eletrônico, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.10.1. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.11. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.10.1, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

### **5.12. Obrigações da Contratada**

a) Fornecer o material conforme especificações, marca, validade e preço proposto na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

b) Entregar o material contratado no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

c) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

d) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.



- f) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, aplicando-se a regra de confirmação de leitura dos itens 5.10 e 5.11, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- g) Entregar o material acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
- h) Encaminhar, via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- j) Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.
- k) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.
- l) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TRE-MA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022.

### 5.13. Obrigações da Contratante

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, consoante as condições estabelecidas no edital do certame (ou documento equivalente).
- d) Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para entrega dos materiais.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.
- g) Promover a fiscalização da contratação sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- l) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores da Assistência de Gestão de Almojarifado, indicados abaixo, formalizados em portaria específica emitida após a homologação da licitação.

6.2 A gestão do contrato iniciará com o pedido de emissão de empenho, em seguida o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento ao fornecedor contratado e continuará com o acompanhamento e fiscalização dos prazos de entrega, recebimento dos objetos e abertura dos processos de pagamentos.

6.3 Para a gestão e fiscalização do contrato, serão indicados os servidores abaixo:

Gestor: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913

Fiscal titular: Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula 309913

Fiscal substituto: Antonio Carlos Maciel Peixoto, Matrícula 30990628



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material.

7.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

7.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.2.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.2.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.4 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando tratar-se de aquisições de bens comuns, sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adjudicação por item, nos termos da Lei n. 14.133/2021. Considerando, ainda, a previsão de entregas parceladas ou pedidos frequentes, sugerimos também que a licitação seja para Registro de Preços, conforme previsto na Seção V da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023.

8.2. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. A proposta deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail). Não serão aceitos produtos do tipo "preparação em pó sabor café", "pó sabor café", "pó para preparo de bebida sabor café" ou equivalente.

8.3. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o MENOR PREÇO PARA O ITEM.



8.5. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.

8.6. O pedido poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme demanda das unidades.

### 8.7 Atestado de capacidade técnica

Para a aquisição de café, é essencial comprovar a aptidão do fornecedor para atender às exigências contratuais, especialmente quanto à entrega em volumes consistentes, com a qualidade especificada e no prazo estabelecido. Essa comprovação pode se dar por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos ou empresas que tenham sido anteriormente atendidos com êxito pelo fornecedor. Tal exigência encontra respaldo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, combinado com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Deverão constar no(s) atestado(s) as seguintes informações:

**Objeto compatível:** comprovar que o licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento de **café torrado e moído, tipo tradicional, em embalagens de 500g**, com características semelhantes às descritas no presente Termo de Referência.

**Quantidade mínima fornecida:** indicar fornecimento de quantitativo compatível com o objeto da licitação. Recomenda-se a exigência de fornecimento mínimo correspondente a, no mínimo, **50% da quantidade total prevista no presente certame**, demonstrando capacidade logística e operacional do licitante.

**Declaração de desempenho satisfatório:** conter declaração expressa de que o fornecimento foi realizado de forma **satisfatória**, mencionando, sempre que possível, aspectos como pontualidade na entrega, conformidade com a qualidade exigida e atendimento às condições contratuais.

**Emitente do atestado:** deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, em papel timbrado, assinado por representante legal, constando nome, cargo e dados de contato do responsável pela emissão, além de data da prestação do serviço.

**Abrangência do fornecimento:** que o fornecimento atestado tenha sido realizado de forma **contínua ou em lote único**, com escopo comparável à presente contratação, preferencialmente para órgãos públicos ou empresas de grande porte, de forma a atestar a capacidade técnica do licitante.

**Apresentação:** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em **cópia simples**, juntamente com a proposta, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, os documentos originais ou autenticados para fins de conferência.

8.8. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

8.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.8.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.8.1.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

8.8.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação.

8.8.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.3. Caso seja necessário, a Contratante poderá diligenciar junto à licitante acerca das declarações prestadas.

### 9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para esta contratação é de R\$ **169.818,00** (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais) conforme estimativa de preços detalhada no ANEXO I.

### 10. VIGÊNCIA E REAJUSTE

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

10.2 Ao acordar com a prorrogação, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste dos preços pactuados.

10.2.1 O reajuste será realizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice que venha a substituir), levando-se em conta o período de 12 (doze) meses anteriores.

10.3 Será facultativa a pesquisa de preços para fins de prorrogação no intuito de comprovar a vantajosidade da renovação, quando houver manifestação técnica no sentido de que o índice a ser aplicado acompanha ou é inferior ao adotado no subitem 10.2.1.

10.4 Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 10.2.1.

10.5. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir.

10.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá haver contratações dela decorrentes iniciadas dentro do seu prazo de validade.

10.7 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, ou ainda, pela emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, cada contratação advinda da Ata de Registro de Preços terá vigência de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.



11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 **Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato**, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 11.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

11.2.4.3 **Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato**, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 11.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 11.2.3).

11.4 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea "a" do subitem 11.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa poderá ser realizada com recursos orçamentários disponíveis para a Seção de Gestão de Almojarifado, aprovados para o ano 2025.

## **13. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

13.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao Aprimoramento da Gestão Orçamentária e Financeira e está prevista no Plano Anual de Contratações aprovado para o exercício de 2025, através da Portaria n.º 1344/2023.

## **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Helena Antonia de Sousa Paiva, Matrícula: 309913

E-mail: segal@tre-ma.jus.br

Telefones: 2107-8734/8732/8758.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.Tota I</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Qtde. Inicial</b>
<b>1</b>	Café em pó, torrado e moído, embalado a vácuo, 100% puro, da espécie arábica, com Categoria de qualidade tipo TRADICIONAL, intensidade média, devendo possuir em plena validade, o Certificado de Pureza e Qualidade da Abic e o Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café - ABIC), ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA ou credenciado junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, com nota de qualidade global entre 4,5 a 5,9 na Escala Sensorial do Café. <b>MARCAS DE REFERÊNCIA:</b> MARATÁ, SANTA CLARA, PILÃO	Pacote	5.478 pacotes 500g	<b>R\$ 31,00</b>	<b>R\$ 169.818,00</b>	<b>3.290 pacotes</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 169.818,00</b>	